

Magnífico Reitor Prof. Felipe Martins Müller
DD. Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Universidade Federal de Santa Maria

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – ASSUFMS; SEÇÃO
SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
MARIA – SEDUFMS, entidades representativas de suas respectivas categorias, vêm perante Vossa Magnificência, dizer e requerer o que segue:

No último dia 10 de agosto de 2012, o CEPE deliberou sobre as propostas apresentadas ao Conselho, pela Reitoria e Comandos de Greve, para a finalização do primeiro semestre letivo, e início do segundo semestre letivo.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, apresentou a situação dos cursos de pós-graduação, e a conclusão do semestre letivo bem como considerações sobre a manutenção do calendário acadêmico.

Foi incluída a proposição “*ad referendum*” do CEPE, na qual adiaria início do segundo semestre letivo de 2012, bem como definiria a complementação das aulas do primeiro semestre.

Análise do documento firmado pelos Comandos Locais de Greve (SEDUFMS, ASSUFMS e DCE), sobre a necessidade de término do primeiro semestre, para só então dar início ao segundo semestre de 2012.

Em suma eram essas as proposições a serem analisadas pela Plenária do CEPE, e, após extensa e acalorada discussão, restou firmado Parecer nos termos que seguem:

- 1) que este conselho pode homologar o *ad referendum* relativo ao adiamento, por uma semana, do início do segundo semestre conforme artigo primeiro da resolução n. 017/2012.
- 2) que a data de conclusão do primeiro semestre deve ficar em aberto para o encerramento das atividades letivas;
- 3) que o início do segundo semestre fica adiado até o encerramento das atividades do primeiro semestre de 2012.
- 4) que aprove o Calendário Acadêmico anexado ao processo, com data de início do segundo semestre de 2012 em 20 de agosto , para os Cursos de Pós-Graduação e de Educação a distância que se manifestarem favoravelmente até o dia 15.08.2012 (grifamos)**

É justamente a respeito desse último item que se faz necessária a confecção do presente documento redigido em conjunto pelas três

Entidades.

O item número “4” acima autoriza, expressamente, os cursos de Pós-Graduação e de Educação a Distância, a iniciarem o segundo semestre letivo no dia 20 de agosto, desde que assim se manifestassem favoravelmente, até o dia 15.08.2012. Tal decisão foi motivada pela excepcionalidade e características próprias dos referidos cursos.

Primeiramente, a que se asseverar que a referida decisão, deixou de esclarecer a quem os cursos de Pós-Graduação e EADs deveriam dirigir suas manifestações quanto a possibilidade de início do segundo semestre. A conclusão lógica, por se tratar de uma decisão proferida pelo CEPE, é que os documentos deveria ser direcionados ao próprio Conselho para análise e deliberação.

Ocorre que tal decisão não foi respeitada, uma vez que nenhum protocolo foi efetuado na secretaria dos cursos, sendo que os mesmos teriam sido encaminhados diretamente ao DERCA, sem que passassem pelo CEPE.

Mas o principal questionamento a ser feito, e que demanda o descumprimento da determinação Superior, é o fato de que vários Cursos de Graduação, encaminharam ao CEPE, propostas de início das atividades do segundo semestre letivo de 2012, sendo que a própria decisão não autoriza tal procedimento, o que configura flagrante ilegalidade cometida pelos referidos cursos, uma vez que o item “4” do parecer autoriza apenas as Pós-Graduações e Ensino a Distância a iniciarem o segundo semestre no dia 20.08.2012.

Segue abaixo, relação dos cursos que protocolaram pedido de início do segundo semestre letivo junto a Secretaria do CEPE:

PROCESSO N. 213/2012: CURSO DE GEOGRAFIA – Solicita em caráter excepcional, a realização de Estágios Curriculares Obrigatórios.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO N. 214/2012: CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS – Solicita autorização para que as atividades relativas aos Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação do Centro sejam realizadas.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 216/2012: CURSO DE FILOSOFIA – Requer a realização da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II a partir de 20 de agosto de 2012 para o Curso de Filosofia – Licenciatura.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 217/2012: CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA – Solicita a realização de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO N. 218/2012: CURSO DE ENGENHARIA CIVIL – Solicita a realização de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

Relator: Conselheiro Evandro Dotto Dias.

PROCESSO N. 219/2012: CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Solicita início das atividades do 2º semestre de 2012 na mesma data do calendário aprovado para os Cursos de PG e EAD. (grifamos)

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 220/2012: CURSO DE MÚSICA – Solicita início das atividades didáticas do 2º semestre em 20 de agosto de 2012.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO N. 221/2012: CURSO DE MÚSICA – Solicita autorização para que os Estágios Curriculares possam ocorrer normalmente, obedecendo o Calendário da rede Pública de Educação Básica.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 222/2012: CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA – Solicita início das atividades didáticas do 2º semestre em 20 de agosto de 2012, para 16 alunos matriculados no 9º semestre do curso.

Relatora: Conselheira Marlene Terezinha Lovatto.

PROCESSO N. 223/2012: CURSO DE FONOAUDIOLOGIA – Solicita autorização para início das atividades didáticas do 2º semestre de 2012 em 20 de agosto de 2012.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 224/2012: CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – Solicita a realização de Estágio Supervisionado.

Relator: Conselheiro Evandro Dotto Dias.

PROCESSO N. 225/2012: CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – Solicita autorização em caráter de excepcionalidade para o começo das atividades do 2º semestre letivo para realização do Estágio Supervisionado.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO N. 226/2012: CURSO DE DIREITO – Solicita aprovação do CEPE para que as atividades de Estágio tenham início imediato junto a Assistência Judiciária Gratuita.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 227/2012: CURSO DE FÍSICA – Solicita início do Estágio Supervisionado em Ensino de Física no segundo semestre letivo de 2012.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO 228/2012: CURSO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – Encaminha solicitação de excepcionalidade para início da disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO N. 229/2012: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS – Solicita início das atividades didáticas do 2º semestre em 20 de agosto de 2012.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO N. 230/2012: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GEOPROCESSAMENTO – Solicita início das atividades didáticas do 2º semestre em 20 de agosto de 2012.

Relatora: Conselheira Bernardete Trindade.

PROCESSO N. 231/2012: CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA – Solicita em caráter excepcional, o início do 2º semestre de 2012, em 20 de agosto, para 12 alunos matriculados no 10º semestre do Curso.

Relatora: Conselheira Marlene Terezinha Lovatto.

PROCESSO N. 232/2012: CURSO DE MEDICINA – Solicita autorização para início das aulas do 2º semestre de 2012.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 233/2012: CURSO DE FILOSOFIA – Solicita autorização para o início das aulas do 2º semestre de 2012 do Curso de Filosofia Bacharelado.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 234/2012: CURSO DE FILOSOFIA – Solicita autorização para o início das aulas do 2º semestre de 2012 do Curso de Filosofia Licenciatura.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

PROCESSO N. 235/2012: CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA – Solicita a realização de Estágio Supervisionado.

Relator: Conselheiro Evandro Dotto Dias.

PROCESSO N. 236/2012: CURSO DE MATEMÁTICA – Solicita autorização para que os acadêmicos matriculados no segundo semestre de 2012, nas disciplinas de Estágio Supervisionado possam exercer a parte prática.

Relator: Conselheiro Evandro Dotto Dias.

PROCESSO N. 237/2012: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET – Solicita início das atividades didáticas do 2º semestre em 20 de agosto de 2012.

Relator: Conselheiro Leandro Costa de Oliveira.

Primeiramente, não há que se admitirem como válidos os requerimentos formulados pelos Cursos de Graduação, uma vez que não houve autorização expressa do Conselho Superior para início do segundo semestre letivo, sendo que tal proposição deve ser encaminhada Plenária para nova avaliação, não se admitindo, em hipótese alguma a decisão Monocrática do Conselheiro Relator, haja vista tratar-se de matéria de competência do Órgão Colegiado.

Tal assertiva é verdadeira, tendo em vista que não há respaldo para decisão singular nos requerimentos, pois a decisão Colegiada do dia 10 de agosto, não autoriza às Graduações o início das aulas.

Outro equívoco a ser apontado, é o fato que nenhum dos pedidos protocolados no CEPE, se fizeram acompanhar de parecer das Chefias de Departamento, que são os responsáveis por alocar os docentes em suas respectivas disciplinas e horários.

Há casos ainda mais graves, em que ao ser suscitada avaliação por parte da Reitoria, às Chefias de Departamento, quanto a possibilidade de início do segundo semestre letivo, antes da Reunião do CEPE, muitos cursos afirmaram não ter possibilidade de dar início ao semestre.

É o caso do curso de Ciências Biológicas, que enviou Memorando à PROGRAD, afirmando que não há condições para o reinício das aulas, o que se mostra em flagrante desacordo com o pedido formulado pelo curso após a Reunião do CEPE do último dia 10, e acima em destaque.

Por todos esses motivos apontados, se faz necessária a presente requisição, para que sejam de pronto indeferidos os pedidos formulados, haja vista flagrante ilegalidade presente, ao feito, uma vez que não há autorização do CEPE para início do segundo semestre letivo de 2012 para os Cursos de Graduação.

Nestes termos,
Pede deferimento

Santa Maria, 23 de agosto de 2012.